PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)
CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENIAR Nº 93 DE 19 DE MAIO DE 1.995.

"Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, e da outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 20% (vinte inteiros por cento) os valores constantes das tabelas salariais que integram a Lei Complementar nº 54/93.

PARAGRAFO ÚNICO - O disposto no "caput" deste artigo, se aplica aos salários, pensões, proventos e vencimentos dos Servidores e Funcionários Municipais, ativos e inativos.

ARTIGO 2º - O benefício que trata o artigo será aplicado a partir de 01 de maio de 1.995, calculados sobre os vencimentos auferidos em 30 de abril de 1.995, sem prejuízo do reajuste concedido na conformidade do artigo primeiro da Lei Complementar nº 92 de 07 de fevereiro de 1.995, cuja vigência fica mantida.

ARTIGO 3º - O piso salarial dos Servidores Municipais será de R$. 216,77 (duzentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), a partir de 01 de maio de 1.995.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de maio de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de maio de 1.995.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CEP 13310-000
TEL.: (011) 406-4226 - FAX: (011) 406-4599 - (DISTRITAL 406-7891)

CABREÚVA - CIDADE DA AMIZADE
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 1.995.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II